LEI MUNICIPAL N.º 163/2.000

" Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de R$ 37.443,00 e dá outras providências ".

EDILSON GRANGEIRO XAVIER prefeito municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iaras **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

ARTIGO 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 37.443,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

6 - Secr. Mun. de Obras, Serv. Agric. M. Ambiente
6.05 - Depto. de Agricultura e M. Ambiente
125.8 - 4120.01 - Equip. e Mat. Permanente
4.18.1101.029 – Aquis. Veic. Maq. Equiptos. e Utensílios.....R$ 37.443,00

ARTIGO 2º - As despesas do presente crédito correrão por conta de repasse do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREF. MUN. DE IARAS, 07 de Fevereiro de 2.000

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº 221, fls. 06, livro nº 01

PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e/ Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara Art. 95 L. O. M.
IARAS, 07 / fevereiro / 2000